



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Dois Córregos, 23 de agosto de 2024**

**Ofício Especial**

Ex<sup>mo</sup>. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo N. 18, de 23 de agosto de 2024**, de minha autoria, que **“Estabelece a obrigatoriedade de instalação de placas informativas com o Código de Barras Bidimensional *Quick Response (QR Code)*, em todas as obras públicas realizadas por sua administração direta e indireta ou por empresas terceirizadas, no âmbito do Município de Dois Córregos.”**

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**

**Presidente**

**Excelentíssimo Senhor**

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@doiscorregos.sp.leg.br](mailto:camara@doiscorregos.sp.leg.br)

**4ª Sessão Legislativa**  
**18ª Legislatura**  
**Projeto de Lei do Legislativo N.18 de 2024**

ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - 02GN-CC4D-7U9R-X016



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 18, de 23 DE AGOSTO DE 2024

**Estabelece a obrigatoriedade de instalação de placas informativas com o Código de Barras Bidimensional *Quick Response (QR Code)*, em todas as obras públicas realizadas por sua administração direta e indireta ou por empresas terceirizadas, no âmbito do Município de Dois Córregos.**

**Art. 1º** Fica, a Administração Pública Municipal, obrigada a instalar placas informativas com o Código de Barras Bidimensional *Quick Response (QR Code)*, em todas as obras públicas realizadas por sua administração direta e indireta ou por empresas terceirizadas.

**Art. 2º** A placa informativa de que trata o artigo anterior, deverá ser instalada em local de boa visibilidade e conterá as seguintes informações:

- I** – nome da obra;
- II** – objeto do contrato;
- III** – investimento total da obra ou reforma;
- IV** – valores de todas as despesas adicionais, se houver;
- V** – fonte de recursos financeiros utilizados para a construção ou reforma;
- VI** – nome, endereço e telefone da empresa executora;
- VI** – data de início e término da obra ou reforma;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**VII** – nome do órgão ou entidade responsável pela fiscalização da obra ou reforma;

**VIII** – nome do responsável técnico pela obra ou reforma, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**§1º** No caso de a obra não ser concluída na data prevista, a informação contida no inciso VI do *caput* deste artigo, deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa que ateste as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

**§2º** Havendo mais de uma fonte de recurso, todas devem ser discriminadas e especificadas na medida de sua participação.

**Art. 3º** O QR Code inserido na placa deverá redirecionar o usuário a um portal online, que disponibilize dados completos, detalhados e atualizados sobre a obra ou reforma, devendo conter todas as informações enumeradas nos incisos e parágrafos do artigo 2º desta lei, incluindo:

- I** – relatórios de fiscalização;
- II** – fotografias do andamento da obra;
- III** – eventuais aditivos ou modificações contratuais;
- IV** – contato para denúncias ou dúvidas;
- VI** – publicidade de eventuais denúncias realizadas.

**Parágrafo Único.** O cidadão que registrar denúncias ou críticas por meio do portal de que trata o *caput* deste artigo, terá assegurado o direito ao sigilo de sua identidade.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal n. 3.271, de 11 de dezembro de 2007.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 23 de agosto de 2024.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**

**Presidente**

ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - 02GN-CC4D-7U9R-X016



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## JUSTIFICATIVA

Em 2007, foi criada a Lei Municipal nº 3.271 de 11 de dezembro de 2007, que previa a obrigatoriedade de instalação de placas informativas, referentes a custo de obras e origem das verbas, em locais de execução de obras públicas de Dois Córregos.

Há de consignar, que a referida lei teve como objetivo levar a transparência da utilização do dinheiro público à toda população, contudo, já se passaram mais de dezesseis anos e muita coisa mudou, inclusive a modernidade e facilidade de obter informações por meio de aparelhos eletrônicos que realizam a leitura do QR Code.

Com a nova lei, as placas terão um código QR Code e a população poderá aproximar o celular e receber de forma imediata e transparente, informações disponibilizadas pelo município. O cidadão paga seus impostos e nada mais justo que ele possa ter acesso a essas informações que são de interesse público.

O objetivo é sempre trabalhar pela modernização, transparência e eficiência na gestão pública.

Instalação de placas informativas com QR Code em todas as obras públicas possibilitará que a população acompanhe de forma detalhada e em tempo real o andamento das construções e reformas financiadas com recursos públicos. Com o simples uso de um smartphone, qualquer cidadão poderá acessar informações atualizadas sobre o progresso das obras, os custos envolvidos, as empresas contratadas, os prazos estabelecidos e as fontes de financiamento.

Essa medida contribui para o fortalecimento da cidadania, permitindo que os munícipes se tornem fiscais das ações do poder público, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente. Além disso, o acesso facilitado às informações das obras possibilita um maior controle social, uma vez que os cidadãos poderão acompanhar



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

eventuais atrasos, aditivos contratuais ou qualquer outra alteração que impacte o resultado final das obras.

Outro ponto a ser destacado é a contribuição para a prevenção e o combate à corrupção. Ao garantir que as informações estejam disponíveis de forma acessível e clara, diminui-se o espaço para irregularidades e desvios de recursos, aumentando a responsabilidade dos gestores e dos contratados.

Este projeto de lei, portanto, está em sintonia com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e atende aos anseios da sociedade por uma administração pública mais transparente, participativa e responsável.

Por fim, a implementação das placas informativas com QR Code não gera custos excessivos ao erário público, visto que se trata de uma ferramenta de baixo custo e alta eficiência. Ademais, os benefícios trazidos por essa medida, no que diz respeito à transparência e à participação cidadã, superam amplamente os investimentos necessários para sua execução.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para uma gestão pública mais ética, responsável e transparente, beneficiando toda a sociedade. A implementação dessa proposta representa um avanço significativo na busca por uma administração pública mais consciente e comprometida com a prestação de contas à população.

Dois Córregos, 23 de agosto de 2024.

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**

**Presidente**

6

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

**4ª Sessão Legislativa**  
**18ª Legislatura**  
**Projeto de Lei do Legislativo N.18 de 2024**

ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - 02GN-CC4D-7U9R-X016



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=02GNCC4D7U9RX016>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 02GN-CC4D-7U9R-X016**



ASSINADO POR Vinícius de Oliveira Gonçalves - 02GN-CC4D-7U9R-X016